



Pauliane de Carvalho Paviotti <pauliane.ferro@ufes.br>

Re: [licitacao.dcos.proad] [dcos.proad] Esclarecimento PE 68/2020

4 mensagens

Débora Cristina S. Pereira <dcos.proad@ufes.br>

29 de setembro de 2020 16:07

Responder a: licitacao.dcos.proad@institucional.ufes.br, "Débora Cristina S. Pereira" <dcos.proad@ufes.br>

Para: dcos.proad@institucional.ufes.br, Ancora Serviços <licitacoes@ancoraservicos.com>, Licitacao dcos proad <licitacao.dcos.proad@ufes.br>

Prezado Amauri Medeiros,

Encaminho os seus questionamentos à Coordenação de Licitações para que eles possam avaliar e dirimir às dúvidas no que couber.

Peço que em caso de dúvidas, encaminhe o e-mail diretamente para o endereço eletrônico do setor: <licitacao.dcos.proad@ufes.br>.

Não precisa encaminhar a presente mensagem, pois eles já nos lê em cópia.

Atenciosamente,

Débora Pereira
Secretária Executiva - -Siape 1116806
Chefe da Divisão de Apoio à Gestão - DAG/DCOS
Diretoria de Contratações de Obras e Serviços - DCOS

Em 29.09.2020 15:40, Ancora Serviços escreveu:

Prezados (as), boa tarde!

A empresa Ancora Serviços Terceirizados Eireli, cadastrada no CNPJ sob o n.º 23.065.084/0001-47, solicita esclarecimentos referente ao pregão eletrônico Nº 68/2020 conforme segue:

1. Se após a assinatura do contrato for comprovado por meio de laudos técnicos a existências de periculosidade ou maior grau de insalubridade, será feito termo aditivo com a inclusão do pagamento nos percentuais apontados?
2. O preposto deverá comparecer para vistorias periódicas e/ou quando acionado pelo órgão?
3. O preposto poderá ser um profissional do próprio quadro de funcionários do contrato?
4. Os profissionais prestarão serviços aos sábados?
5. Quais os valores médios das tarifas de transporte público que atendem os endereços onde estão localizadas as unidades onde serão prestados os serviços? Caso não seja possível informar o valor da tarifa gentileza informar o nome da viação responsável pelo transporte municipal?
6. Na prestação de serviço de locação de mão de obra o evento de maior relevância na alteração do custo da prestação de serviço são os reajustes salariais e de benefícios determinados pelos sindicatos das categorias. Os índices de reajuste dependem de negociação entre sindicato patronal e profissional, não sendo possível prevêê-los antecipadamente. O reajuste salarial da categoria tem como data base Janeiro, diante disso questionamos se será concedido reequilíbrio econômico do contrato quando da homologação de nova CCT retroagindo a primeiro de janeiro do ano da homologação da mesma?
7. Todos os profissionais em escala de 44hs semanais poderão realizar intervalo para refeição? Durante o período de almoço/janta os postos ficarão descobertos?

8. Todos os profissionais em escala de 12x36hs semanais poderão realizar intervalo para refeição? Durante o período de almoço/janta os postos ficarão descobertos ou devemos cotar intrajornada?

9. Qual o horário de prestação de serviço dos trabalhadores? Haverá prestação de serviço entre 22:hs e 05:00hs?

10. Os materiais e quantitativos descritos na lista são taxativos? Caso seja solicitado o fornecimento de material ou quantitativo diferente do que consta na lista será faturado a parte?

11. Os equipamentos e quantitativos descritos na lista são taxativos? Caso seja solicitado o fornecimento de material ou quantitativo diferente do que consta na lista será faturado a parte?

--
Atenciosamente,

Amauri Medeiros
Diretor
ÂNCORA Serviços Terceirizados
Telefone: (31)3047-7994

Pauliane de Carvalho Paviotti <pauliane.ferro@ufes.br>

29 de setembro de 2020 18:07

Para: rosalia.martins@ufes.br, alessandro.mattedi@ufes.br, rafael.petri@ufes.br, licitacao.dcos.proad@institucional.ufes.br

Boa tarde, Rosália.

Segue pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Pauliane Carvalho

Coordenadora de Licitação
DCOS/PROAD/UFES
Telefone: (27) 4009-2199

Rosália Antunes <rosalia.martins@ufes.br>

30 de setembro de 2020 16:21

Responder a: rosalia.martins@ufes.br

Para: Dalmon Moratti <dalmon.moratti@ufes.br>, Guilherme m carvalho <guilherme.m.carvalho@ufes.br>, Diego f alves <diego.f.alves@ufes.br>, Diego palaoro <diego.palaoro@ufes.br>, Mayara Santos Loureiro <mayara.loureiro@ufes.br>, Pauliane de Carvalho Paviotti <pauliane.ferro@ufes.br>, Rafael petri <rafael.petri@ufes.br>

Boa tarde, seguem resposta aos questionamentos abaixo:

1. Se após a assinatura do contrato for comprovado por meio de laudos técnicos a existências de periculosidade ou maior grau de insalubridade, será feito termo aditivo com a inclusão do pagamento nos percentuais apontados?

Se após a assinatura do contrato for comprovado por meio de laudo pericial emitido por profissional legalmente habilitado a necessidade de incidência de adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, poderá ser pleiteada a celebração de termo aditivo, nas seguintes condições:

1) O(s) laudo(s) deverão constar expressamente para a execução de quais serviços haveria a incidência dos referidos adicionais, e com quais percentuais;

1.1) Deverá ser indicado expressamente quais profissionais constantes da composição dos serviços faz jus ao adicional;

2) Não serão alterados os valores contratuais dos serviços, mas calculado valor sobre cada serviço específico, considerando o quantitativo de mão-de-obra elencado na composição de preços unitários da planilha de referência;

3) O pagamento dos valores estará condicionado à efetiva comprovação de adimplemento de suas obrigações perante seus contratados.

Ressalto que a avaliação quanto à legalidade de emissão de termo aditivo será realizada pela Procuradoria Federal.

2.

O preposto deverá comparecer para vistorias periódicas e/ou quando acionado pelo órgão?
O preposto deverá estar disponível, conforme item 7.3.1 do Termo de referencia

7.3.1 HORÁRIO NÚCLEO PARA ATUAÇÃO DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá garantir a presença e atuação dos seus funcionários, e a plena execução do contrato, inclusive pelo Preposto, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), durante período compreendido entre as 7h da manhã e as 17h da tarde, independentemente de haver ou não, atividade estudantil/acadêmica no campus, ou seja, mesmo em dias de recesso acadêmico e/ou férias estudantis.

3.

O preposto poderá ser um profissional do próprio quadro de funcionários do contrato?

Sim.

4.

Os profissionais prestarão serviços aos sábados?

Conforme Termo de Referência item 7.6:

7.6 ATUAÇÃO FORA DO HORÁRIO NÚCLEO: a CONTRATADA poderá atuar em horários fora do horário núcleo, em casos de necessidades por situações de acionamento por urgência/emergência no Campus, seja por estratégia da própria CONTRATADA, para garantir agilidade e/ou atendimentos nos prazos estabelecidos, sendo que, para os atendimentos, deverá, às suas expensas, manter estratégias de prontidão/sobreaviso. Quando se tratar de solicitações por iniciativa/estratégia da própria CONTRATADA, a mesma deverá solicitar a devida **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, FORA DO HORÁRIO NÚCLEO, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) úteis, juntando a justificativa da necessidade, bem como, a lista de nomes e dados dos funcionários que atuarão nos serviços em questão. Também deverá seguir demais exigências pertinentes, contidas no presente Termo de Referência.**

5.

Quais os valores médios das tarifas de transporte público que atendem os endereços onde estão localizadas as unidades onde serão prestados os serviços? Caso não seja possível

informar o valor da tarifa gentileza informar o nome da viação responsável pelo transporte municipal?

Favor consultar o valor vigente no site Ceturb.es.gov.br/tarifas

6.

Na prestação de serviço de locação de mão de obra o evento de maior relevância na alteração do custo da prestação de serviço são os reajustes salariais e de benefícios determinados pelos sindicatos das categorias. Os índices de reajuste dependem de negociação entre sindicato patronal e profissional, não sendo possível prevê-los antecipadamente. O reajuste salarial da categoria tem como data base Janeiro, diante disso questionamos se será concedido reequilíbrio econômico do contrato quando da homologação de nova CCT retroagindo a primeiro de janeiro do ano da homologação da mesma?

O contrato trata-se de prestação de serviços comuns de engenharia e será reajustado conforme item 17.1.1 e 17.2 do Termo de referência.

17 REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.

Todos os profissionais em escala de 44hs semanais poderão realizar intervalo para refeição? Durante o período de almoço/janta os postos ficarão descobertos?

Por se tratar de contratação de prestação de serviços de engenharia comum por demanda, deverá ser conforme item 7.3.3 do Termo de referência

7.3.3 Caberá à CONTRATADA, o perfeito planejamento/revezamento e dimensionamento do seu pessoal, de modo a não haver paralisação das atividades, mesmo nos horários de almoço dos seus empregados, ou em casos de faltas ao serviço, devendo manter, sempre, efetivo, em quantidade adequada, para a continuidade dos serviços e para o atendimento às demandas de urgência/emergência do Campus, prevendo estratégia de reservas/escalas, conforme for o caso, sob seu exclusivo custo.

8.

Todos os profissionais em escala de 12x36hs semanais poderão realizar intervalo para

refeição? Durante o período de almoço/janta os postos ficarão descobertos ou devemos cotar intrajornada?

Por se tratar de contratação de prestação de serviços de engenharia comum por demanda, deverá ser conforme item 7.3.3 do Termo de referência

7.3.3 Caberá à CONTRATADA, o perfeito planejamento/revezamento e dimensionamento do seu pessoal, de modo a não haver paralisação das atividades, mesmo nos horários de almoço dos seus empregados, ou em casos de faltas ao serviço, devendo manter, sempre, efetivo, em quantidade adequada, para a continuidade dos serviços e para o atendimento às demandas de urgência/emergência do Campus, prevendo estratégia de reservas/escalas, conforme for o caso, sob seu exclusivo custo.

9.

Qual o horário de prestação de serviço dos trabalhadores? Haverá prestação de serviço entre 22:hs e 05:00hs?

São exigidos a execução dos serviços demandados nos horários conforme item 7.3.1 ou em casos necessários conforme itens 7.6 e 7.9

7.3.1 HORÁRIO NÚCLEO PARA ATUAÇÃO DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá garantir a presença e atuação dos seus funcionários, e a plena execução do contrato, inclusive pelo Preposto, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), durante período compreendido entre as 7h da manhã e as 17h da tarde, independentemente de haver ou não, atividade estudantil/acadêmica no campus, ou seja, mesmo em dias de recesso acadêmico e/ou férias estudantis.

7.6 ATUAÇÃO FORA DO HORÁRIO NÚCLEO: a CONTRATADA poderá atuar em horários fora do horário núcleo, em casos de necessidades por situações de acionamento por urgência/emergência no Campus, seja por estratégia da própria CONTRATADA, para garantir agilidade e/ou atendimentos nos prazos estabelecidos, sendo que, para os atendimentos, deverá, às suas expensas, manter estratégias de prontidão/sobreaviso. Quando se tratar de solicitações por iniciativa/estratégia da própria CONTRATADA, a mesma deverá solicitar a devida **AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, FORA DO HORÁRIO NÚCLEO, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) úteis, juntando a justificativa da necessidade, bem como, a lista de nomes e dados dos funcionários que atuarão nos serviços em questão. Também deverá seguir demais exigências pertinentes, contidas no presente Termo de Referência.**

7.9 Conforme critérios deste TR, contratos, anexos e Edital, os serviços objeto deste contrato deverão contemplar, eventualmente, a execução de serviços na edificação tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, conservação, reparação, adaptação, manutenção e trabalhos técnico-profissionais, trabalhos em altura, bem como de instalações ou manutenções de elétricas de baixa tensão e hidráulica/sanitária, limpeza se reservatórios, podendo, inclusive, ser executados fora do horário núcleo, antes ou

após a jornada normal de trabalho (respeitando a legislação trabalhista), inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da Fiscalização e/ou, por solicitação da CONTRATADA (desde que aprovada pela Fiscalização).

10.

Os materiais e quantitativos descritos na lista são taxativos? Caso seja solicitado o fornecimento de material ou quantitativo diferente do que consta na lista será faturado a parte?

O Contrato trata-se de contratação de serviços de engenharia comum e seus quantitativos são estimados, não havendo o serviço discriminado na planilha deverá seguir o item 8.17 do Termo de Referência

8.17 INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS: Caso haja necessidade de inclusão de novos serviços pertencentes ao objeto desta contratação e não contemplados na Planilha Orçamentária, o serviço adicionado ao contrato deverá apresentar valor unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

11.

Os equipamentos e quantitativos descritos na lista são taxativos? Caso seja solicitado o fornecimento de material ou quantitativo diferente do que consta na lista será faturado a parte?

O Contrato trata-se de contratação de serviços de engenharia comum e seus quantitativos são estimados, não havendo o serviço discriminado na planilha deverá seguir o item 8.17 do Termo de Referência

8.17 INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS: Caso haja necessidade de inclusão de novos serviços pertencentes ao objeto desta contratação e não contemplados na Planilha Orçamentária, o serviço adicionado ao contrato deverá apresentar valor unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

Saudações Universitárias.

Rosália Antunes
Diretora de Manutenção
SIAPE 1805461
E-mail: rosalia.martins@ufes.br
Ramal: 3335-2447
Celular: (27) 99845-4750
Diretoria de Manutenção de Edificações
e Equipamentos - DMEE/SI/UFES

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: [licitacao.dcos.proad] [dcos.proad] Esclarecimento PE 68/2020

Data:29.09.2020 18:07

De:Pauliane de Carvalho Paviotti <pauliane.ferro@ufes.br>

Para:rosalia.martins@ufes.br, alessandro.mattedi@ufes.br, rafael.petri@ufes.br, licitacao.dcos.proad@institucional.ufes.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

--

Pauliane de Carvalho Paviotti <pauliane.ferro@ufes.br>
Para: licitacoes@ancoraservicos.com
Cc: Pauliane de Carvalho Paviotti <licitacao.dcos.proad@ufes.br>

30 de setembro de 2020 16:38

Boa tarde, Prezados.

Segue resposta do setor técnico aos questionamentos.
Ficamos à disposição caso restem dúvidas.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]